



ADVOCACIA FELIPPE E ISFER

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE  
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE  
CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

**Autos n.º 0012912-74.2019.8.16.0185**

**INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARANÁ  
LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOSPITAL XV LTDA. – EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já qualificadas nos autos em epígrafe, vêm  
respeitosamente diante de Vossa Excelência, em atenção ao despacho  
de mov. 7241.1, expor e requerer o que segue.

Através do despacho de mov. 7241, Vossa Excelência  
determinou a manifestação das Peticionárias acerca do ofício de mov.  
7238.2, que assim dispõe:

Tem esta, extraída dos autos da ação em fase de cumprimento de  
sentença sob n.º. 0004701-85.2020.8.16.0194 requerida por DIVA  
WALTER CELLA em face de HOSPITAL XV LTDA tramitando por este





ADVOCACIA FELIPPE E ISFER

Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível de Curitiba, SOLICITO a Vossa Senhoria, que proceda o cadastramento do pagamento do pagamento do crédito extraconcursal devidos ao autor DIVA WALTER CELLA, inscrito no CPF/MF nº. 680.671.359-91, no importe de R\$ 16.177,38, nos autos 0012912- 74.2019.8.16.0185.

Não obstante a extraconcursalidade do crédito, tem-se que as Recuperandas não possuem disponibilidade para pagamento dos valores no momento, eis que estes são absolutamente essenciais para a continuidade das atividades hospitalares.

Isto porque, o Hospital XV possui um alto custo operacional. Dentre as cifras mais impactantes estão justamente os custos imprescindíveis para que a atividade hospitalar siga em funcionamento, quais sejam: materiais e equipamentos, honorários médicos, custos com pessoal, etc.

Para que isso reste demonstrado, requer-se a juntada do fluxo de caixa dos últimos três meses, por meio do qual é possível identificar, em detalhe, o destino específico dos valores constantes nas contas correntes e no caixa das Recuperandas.

Nos meses de dezembro/2022, janeiro/2023 e fevereiro/2023, as despesas operacionais atingiram a cifra de R\$ 2.059.652,78, de R\$ 1.866.989,96 e de R\$ 2.033.784,88, respectivamente. Enquanto isso, as entradas foram de R\$ 2.093.742,19, de R\$ 1.869.750,16 e de R\$ 2.153.425,48.

Assim, conforme os fluxos de caixa que seguem anexos, o percentual das entradas já comprometido com as despesas operacionais é de 98%, 99,8% e de 94% nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro.





ADVOCACIA FELIPPE E ISFER

Nessa esteira, considerando os prejuízos e o alto custo operacional, é certo que o montante contido no ofício de mov. 7238.2 será imprescindível para que as Recuperandas possam manter as atividades hospitalares.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Curitiba, 13 de março de 2023.

Edson Isfer  
OAB/PR 11.307

